PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
Pça. Cônego Siqueira, 27 - Tels.: (012) 5711166 - 5711838 - Fax (012) 5711819 - CEP 12530-000

LEI Nº 964/03

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 803/98.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Artigo 3º da Lei nº 803/98, com a seguinte redação:
O CMAS, terá seguinte composição:
I – representando o Governo Municipal

a) 01 (um) representante do Setor Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante do Departamento de Finanças;
d) 01 (um) representante do Departamento de Educação.

II – Representando a Sociedade Civil

a) 01 (um) representante de Entidade ligada à criança e ao adolescente;
b) 01(um) representante de Entidade de atendimento a deficientes;
c) 01 (um) representante de Entidade de atendimento ao idoso;
d) 01 (um) representante de profissionais que atuam na área de Assistência Social do Município.

Artigo 2º - Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº 803/98.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente, correrão por conta dotações consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, 28 de fevereiro de 2003

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza